



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br
CNPJ: 46.737.219/0001-79

CONTRATO Nº 018/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BORBOREMA E A EMPRESA JOSÉ CHIROZA MOREIRA-ME, TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO PARCELADA DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BORBOREMA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 46.737.219/0001-79, com sede à Praça José Augusto Perotta, s/nº, Centro, na cidade de Borborema - Estado de São Paulo, neste ato, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **FLORISVALDO PAZINI**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 21.806.781-1 SSP/SP e do CPF/MF nº 129.421.328-84, residente e domiciliado na Rua Antonio Bueno de Camargo Junior, 73, Vila Quirino, CEP 14955-000, Borborema/SP, doravante designada apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado à **JOSÉ CHIROZA MOREIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.857.011/0001-62, estabelecida à Rua Dr. Dante Cordilhone, 268, CEP 14955-000, Centro, Borborema/SP, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. JOSÉ CHIROZA MOREIRA, brasileiro, casado, empresário, CPF 223.328.808-44 e RG 4.605.075 SSP/SP, residente e domiciliado na rua Dante Cordilhone, nº 268, Jardim Primavera, Borborema/SP, doravante designada apenas **CONTRATADO**, tendo em vista o resultado do **PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 671/2016**, que se realizou na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016**, tipo menor preço por item, homologada no dia 07/04/2016, resolvem celebrar o presente contrato visando o **AQUISIÇÃO PARCELADA DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que, mutuamente, estipulam, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL:-

Parágrafo Único - O presente contrato rege-se por todas aquelas disposições contidas no Edital de Abertura de Licitação acima indicado, fazendo parte integrante do presente contrato todas às disposições lá encontradas, tendo-se como se aqui estivessem transcritas, bem como por todas àquelas disposições contidas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, bem como pelo Decreto Municipal nº 4135/2013, datado de 10 (dez) de junho de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO:-

1 - Este contrato tem por objetivo o fornecimento parcelado pela CONTRATADA de **AQUISIÇÃO PARCELADA DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA DIVERSOS SETORES DO**



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP naquelas quantidades indicadas na Cláusula Terceira deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO:-

O valor total pelo fornecimento do objeto, indicados neste contrato e listados abaixo será de **R\$ 71.621,95 (setenta e um mil seiscentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos)**, sendo assim discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FICHA VACINAÇÃO 150 x 190 MM 180G/M ²	200	UN	R\$ 0,55	R\$ 110,00
2	FICHA ATENDIMENTO AMBULATORIAL FAA F/V 210x305 MM -75G/M ² - BLOCO COM 100 FOLHAS	500	BL	R\$ 9,50	R\$ 4.750,00
3	CAPA IDENTIFICAÇÃO (FOLHA DUPLA) 330 x 230 MM - 75G/M ²	1000	UN	R\$ 0,45	R\$ 450,00
4	ENVELOPE KRAFT NATURAL 260 X 360 TIMBRADO 1 COR	14500	UN	R\$ 0,47	R\$ 6.815,00
5	BLOCO RECEITUARIO AZUL C/ 50 unidades	100	BL	R\$ 6,40	R\$ 640,00
6	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO 1 COR - 230 x 114 MM	15000	UN	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
7	SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS 02 VIAS COM 50 JG - 1 COR - 155 x 215 MM - 56 G/M ² (EXTRA COPY)	300	BL	R\$ 8,16	R\$ 2.448,00
8	ENVELOPE OURO 260 X 360 MM TIMBRADO 1 COR	14500	UN	R\$ 0,53	R\$ 7.685,00
9	ENVELOPE OURO 185 X 250 MM TIMBRADO 1 COR	12500	UN	R\$ 0,47	R\$ 5.875,00
10	SADT (SERVIÇOS DIAGNOSE TERAPIA) - TAM. 187 x 245 MM 56G/M ² - BLOCO COM 100 FLS	150	BL	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
11	SADT PEQUENO 165 x 205 MM 1 COR - BLOCO COM 100 FOLHAS 56G/M ²	200	BL	R\$ 6,85	R\$ 1.370,00
12	GUIA DE REFERÊNCIA OU CONTRA REFERENCIA. 210 x 310 MM 56G/M ² 1 COR BLOCO COM 100 FLS	75	BL	R\$ 7,50	R\$ 562,50
13	RECEITUARIA BRANCO 155 x 200 MM 56G/M ² 1 COR BLOCO COM 100 FLS	75	BL	R\$ 4,41	R\$ 330,75
14	CARTÕES DE AGENDAMENTO 1 COR 120 x 85 MM 180G/M ²	150	BL	R\$ 0,23	R\$ 34,50
15	INFORMATIVO PARA EXAMES LABORATORIAIS - BLOCOS COM 100 FLS	100	BL	R\$ 3,53	R\$ 353,00
16	AUTORIZAÇÃO PARA COMPRA DE MEDICAMENTO 2 VIAS 56 G/M ² 100 x 110 MM BLOCOS COM 50 JOGOS (EXTRA COPY)	100	BL	R\$ 8,94	R\$ 894,00
17	PASTA AZUL PARA PROCESSO 230 x 330 MM - 1 COR	9200	UN	R\$ 0,79	R\$ 7.268,00
18	PAPEL OFÍCIO TIMBRADO 4 CORES - TAM A4 - 75 G/M ²	92000	FL	R\$ 0,15	R\$ 13.800,00
19	RECEITUÁRIO CARBONADO CONTROLE ESPECIAL 2 VIAS 150 x 200 MM - BLOCO COM 50 JOGOS - 56 G/M ² EXTRA COPY)	50	BL	R\$ 9,05	R\$ 452,50
20	FICHA A - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA F/V	25	BL	R\$ 7,96	R\$ 199,00
21	RELATÓRIO DE VISITA DOMICILIAR ACS - BLOCO COM 100 FOLHAS	25	BL	R\$ 7,50	R\$ 187,50



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br

CNPJ: 46.737.219/0001-79

22	CARTEIRA DE SAÚDE PARA PROGRAMA DE ALTO CUSTO 1 COR 120 x 85 MM 180G/M²	100	UN	R\$ 0,57	R\$ 57,00
23	GUIAS PARA ULTRASOM - TAM. 187 x 245 MM 56G/M² - BLOCO COM 100 FLS	25	BL	R\$ 7,50	R\$ 187,50
24	GUIAS PARA FISIOTERAPIA - TAM. 187 x 245 MM 56G/M² - BLOCO COM 100 FLS	25	BL	R\$ 7,50	R\$ 187,50
25	GUIAS PARA ENDOSCOPIA - TAM. 187 x 245 MM 56G/M² - BLOCO COM 100 FLS	25	BL	R\$ 7,50	R\$ 187,50
26	LAUDO MEDICO DEPAC - TAM. 187 x 245 MM 56G/M² - BLOCO COM 100 FLS	25	BL	R\$ 7,50	R\$ 187,50
27	CENTRAL DE VAGAS PSIQUIATRIA - TAM. 187 x 245 MM 56G/M² - BLOCO COM 100 FLS	25	BL	R\$ 7,50	R\$ 187,50
28	BOLETIM DIÁRIO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO. 210 x 310 MM 56G/M² 1 COR BLOCO COM 100 FLS	40	BL	R\$ 7,50	R\$ 300,00
29	FICHA DE ATEND. ODONTOLÓGICO. 210 x 310 MM 56G/M² 1 COR BLOCO COM 100 FLS	25	BL	R\$ 7,50	R\$ 187,50
30	ATESTADO MÉDICO 155 x 200 MM 56G/M² 1 COR BLOCO COM 100 FLS	200	BL	R\$ 4,41	R\$ 882,00
31	GUIA DE REFERÊNCIA (ENFERMEIRO) 155 x 200 MM 56G/M² 1 COR BLOCO COM 100 FLS	50	BL	R\$ 7,50	R\$ 375,00
32	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO 155 x 200 MM 56G/M² 1 COR BLOCO COM 100 FLS	25	BL	R\$ 4,41	R\$ 110,25
33	AUTORIZAÇÃO VIAGEM 155 x 200 MM 56G/M² 1 COR BLOCO COM 100 FLS	20	BL	R\$ 5,63	R\$ 112,60
34	CARTÕES ÍNDICE 1 COR 120 x 85 MM 180G/M²	500	UN	R\$ 0,33	R\$ 165,00
35	CARTÕES DE VACINAÇÃO SUS 1 COR 120 x 85 MM 180G/M²	500	UN	R\$ 0,33	R\$ 165,00
36	CARTÕES DO USUÁRIO 1 COR 120 x 85 MM 180G/M²	500	UN	R\$ 0,33	R\$ 165,00
37	INFORMATIVO PARA EXAMES RAIO X - BLOCOS COM 100 FLS	60	BL	R\$ 3,42	R\$ 205,20
38	PLANFLETOS EM PAPEL JORNAL 185 X 250 MM PARA VÁRIAS OCASIÕES E CAMPANHAS CADA TIRAGEM DE APROXIMADAMENTE 7.500 UNIDADES	66000	FL	R\$ 0,04	R\$ 2.640,00
39	PASTA PROCESSO PLASTIFICADA 4 CORES 230 X 330 MM	2500	UN	R\$ 1,02	R\$ 2.550,00
40	RELATORIO DE VISITA PSF-155 x 200 MM 56G/M² 1 COR BLOCO COM 100 FLS	25	BL	R\$ 7,50	R\$ 187,50
41	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL PSF - TAM A4 - 75 G/M² FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FLS	25	BL	R\$ 9,05	R\$ 226,25
42	CADASTRO INDIVIDUAL PSF - BLOCO COM 100 FLS TAM A4 - 75 G/M² FRENTE E VERSO	20	BL	R\$ 9,05	R\$ 181,00
43	CADASTRO DOMICILIAR - PSF TAM A4 - 75 G/M² - BLOCO COM 100 FLS	20	BL	R\$ 7,50	R\$ 150,00
44	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL TAM A4 - 75 G/M² FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FLS	20	BL	R\$ 9,05	R\$ 181,00
45	FICHA DE VISITA DOMICILIAR TAM A4 - 75 G/M² -BLOCO COM 100 FLS	20	BL	R\$ 7,50	R\$ 150,00
46	FICHA DE PROCEDIMENTOS TAM A4 - 75 G/M² - BLOCO COM 100 FLS	20	BL	R\$ 7,50	R\$ 150,00
47	36.00898 - FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA - TAM A4 - 75 G/M² FRENTE E VERSO BLOCO COM 100 FLS	20	BL	R\$ 8,72	R\$ 174,40
48	FICHA - ACOMPANHAMENTO DE PESSOAS COM HANSENÍASE TAM A4 - 75 G/M² FRENTE/VERSO BLOCO C/ 100 FLS	10	BL	R\$ 9,05	R\$ 90,50



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br
CNPJ: 46.737.219/0001-79

49	FICHA - TB ACOMPANHAMENTO DE TUBERCULOSE TAM A4 - 75 G/M ² FRENTE/VERSO BLOCO C/ 100 FLS	10	BL	R\$ 9,05	R\$ 90,50
50	FICHA B - DIA ACOMPANHAMENTO DE DIABÉTICOS TAM A4 - 75 G/M ² FRENTE/VERSO BLOCO C/ 100 FLS	10	BL	R\$ 9,05	R\$ 90,50
51	FICHA B - ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSOS TAM A4 - 75 G/M ² FRENTE/VERSO BLOCO C/ 100 FLS	10	BL	R\$ 9,05	R\$ 90,50
52	FICHA B- GES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA TAM A4 - 75 G/M ² FRENTE/VERSO BLOCO C/ 100 FLS	10	BL	R\$ 9,05	R\$ 90,50
53	BLOCOS ASSISTENCIA SOCIAL 2 VIAS EXTRACOPY	350	BL	R\$ 9,05	R\$ 3.167,50
TOTAL					R\$ 71.621,95

2 - Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias com Transporte, Seguro, Tributos, Encargos Trabalhistas e Previdenciários decorrentes do fornecimento dos produtos descritos na presente cláusula.

CLÁUSULA QUARTA: REAJUSTE DE PREÇOS:-

Parágrafo Único - Os preços dos itens indicados na Cláusula Terceira somente poderão ser reajustados de conformidade com aqueles aumentos autorizados pelo Governo Federal, através de Órgão Oficial correspondente, devendo, para tanto, a Contratada proceder tal demonstração mediante a apresentação das planilhas de custo, devendo também fazê-lo em caso de redução.

CLÁUSULA QUINTA: RECURSOS FINANCEIROS:-

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da aquisição do objeto que trata o presente Pregão Presencial e subsequente Contrato correrão à conta das seguintes RESERVAS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Despesas	Categoria Econômica	Órgão	Unidade	Ficha
04.122.0005.2008	3.3.90.30	02.02.01	Divisão Administrativa	39
04.123.0007.2010	3.3.90.30	02.03.01	Divisão de Finanças	58
12.365.0022.2033	3.3.90.30	02.12.01	Fundo Manut. Desenv. Básica	273
10.301.0026.2039	3.3.90.30	02.14.01	Fundo Municipal de Saúde - SUS	322
10.301.0027.2040	3.3.90.30	02.14.01	Fundo Municipal de Saúde - PSF	343
10.305.0031.2045	3.3.90.30	02.14.01	Vigilância Epidemiológica	398
08.244.0030.2048	3.3.90.30	02.15.01	Fundo Social de Ass. Social	424



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br
CNPJ: 46.737.219/0001-79

CLÁUSULA SEXTA: PAGAMENTOS:-

1 - Efetuada a entrega do objeto e o recebimento por parte da CONTRATADA, obedecidas às condições previstas neste contrato e no respectivo Edital de Licitação, procederá esta a apresentação da respectiva NOTA FISCAL e/ou FATURA junto ao SETOR CONTÁBIL DA CONTRATANTE, sendo que os produtos adquiridos serão pagos em até **60 (SESSENTA)** dias após o respectivo empenho. O pagamento será realizado mediante a emissão de cheque nominal da CONTRATANTE a CONTRATADA, ou ainda mediante depósito bancário junto a conta desta;

2 - A NOTA FISCAL ou FATURA que apresentar incorreções será devolvida a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a respectiva reapresentação válida da mesma.

3º - A CONTRATANTE, no ato do pagamento, reterá o imposto previsto em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA: ENTREGA DOS PRODUTOS:-

1 - Aqueles objetos discriminados na CLÁUSULA TERCEIRA deste contrato deverão ser entregues pela CONTRATADA nos locais indicados pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Borborema (SP), **NO PRAZO MÁXIMO DE DOIS DIAS ÚTEIS** mediante realização de requisição a ser expedida pelo referido setor.

2 - Correrá por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias com Transporte, Seguro, Tributos, Encargos, inclusive de Natureza Trabalhistas e Previdenciários decorrentes do fornecimento dos produtos licitados e indicados no presente contrato.

3 - Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo e improrrogável de até 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

4 - A CONTRATADA deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades da CONTRATANTE, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará nas penalidades previstas neste instrumento particular.

5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, ou seja, no tocante à especificação e qualidade dos produtos entregues, a CONTRATANTE poderá rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6 - Aplicarão em todos os casos de aquisição dos produtos aquelas regras relacionadas no Código de Defesa do Consumidor ou Leis Complementares.



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br
CNPJ: 46.737.219/0001-79

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:-

1 - São obrigações da CONTRATADA sem que a elas se limitem, realizar a devida entrega dos produtos mediante a solicitação da CONTRATANTE, bem como realizar o fornecimento das respectivas NOTAS FISCAIS, para que se possa ser efetuado o pagamento devido tudo na forma estabelecida neste contrato e nos termos do Edital de Licitação.

2 - Também constitui obrigação da contratada, não podendo em momento algum se escusar de tal obrigação, proceder à troca de produtos se estes contiverem irregularidades.

CLÁUSULA NONA: RESPONSABILIDADE QUANTO A TERCEIROS:-

Parágrafo Único - A CONTRATADA declara que todos os produtos a ser fornecidos atendem o Termo de Referência, portanto, é de sua exclusiva responsabilidade os encargos advindos de eventuais indenizações ou prejuízos causados a terceiros pela irregularidade ou defeito dos produtos a serem fornecidos, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade neste sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA: PRAZO DE VIGÊNCIA:-

Parágrafo Único - O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de **08 (oito) meses**, contados da sua assinatura, iniciando, portanto em 13/04/2016 e com término em 12/12/2016, podendo ainda ser prorrogado nos termos que dispõe o art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser realizado mediante acordo formulado entre as partes, desde que plenamente justificado a sua necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PENALIDADES:-

1- Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste contrato e na legislação de regência, as infrações às disposições contratuais serão punidas, alternativa ou cumulativamente, assegurados o contraditório e a ampla defesa dos interessados, com as seguintes sanções e penalidades, a serem aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que as gerou:

- a - **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;
- b - **MULTA** a ser aplicada nos montantes abaixo relacionadas:
 - a) De **0,5%** (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, se houver atraso injustificado na entrega dos produtos;
 - c) De **10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato, caso haja recusa na entrega dos produtos.



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br
CNPJ: 46.737.219/0001-79

c - **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

2 - As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a das outras sendo que o total das multas não poderá exceder o montante de 20% do valor do contrato.

3 - Vencido o prazo proposto e não sendo cumprido o objeto deste contrato, ficará a CONTRATANTE liberada para se achar conveniente, rescindir o Contrato, aplicar a sanção cabível e convocar se for o caso, outro fornecedor, observada a ordem de classificação, não cabendo a CONTRATADA direito de qualquer reclamação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESCISÃO CONTRATUAL:-

1 - A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o contrato, independente de aviso, notificação, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à indenização, nos seguintes casos:

- a) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, protesto, concurso de credores, cisões ou fusões da CONTRATADA;
- b) Caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferências, caução ou outras, sem a autorização da CONTRATANTE;
- c) Paralisação injustificada das atividades da CONTRATADA e não proceder à entrega dos produtos na forma estabelecida no Edital e neste Contrato;
- d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

2 - Poderá ainda ser a rescisão amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES:-

Parágrafo Único - A CONTRATADA fica, obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS:-

Parágrafo Único - Se a CONTRATANTE tiver que ingressar em juízo em consequência deste contrato, a CONTRATADA, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará, a



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br • prefeituraamb@ifi.com.br
CNPJ: 46.737.219/0001-79

título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da causa, não podendo em hipótese alguma se escusar de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PUBLICAÇÃO:-

Parágrafo Único - Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura deste instrumento particular de contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação do seu respectivo resumo, dando ampla publicidade ao ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO:-

Parágrafo Único - Fica eleito o Foro da Comarca de Borborema (SP), para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outra, por mais privilegiada que seja. E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Borborema (SP), 13 de Abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
Florisvaldo Pazini - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JOSÉ CHIROZA MOREIRA-ME
José Chiroza Moreira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:-

1) _____
Nome:
RG nº

2) _____
Nome:
RG nº



Prefeitura do Município de Borborema

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça José Augusto Perotta, s/nº - CEP 14955-000 - Tel.: (16) 3266 9200
www.borborema.sp.gov.br • prefeituramb@ifi.com.br
CNPJ: 46.737.219/0001-79

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP

Extrato de Contrato

PROCESSO LICITATÓRIO 671/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

Contrato nº 018/2016; Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP-** CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: **JOSÉ CHIROZA MOREIRA-ME,** CNPJ Nº 21.857.011/0001-62. Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE IMPRESSOS GRÁFICOS PARA DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA-SP, em conformidade com as características e quantidades especificadas no Termo de Referência do edital; Valor: R\$ 71.621,95 (setenta e um mil seiscentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos); Vigência: 08 meses, iniciando-se em 13 de Abril de 2016 a 12 de Dezembro de 2016. Reservas da Dotação Orçamentária nas fichas: 39, 58, 273, 322, 343, 398 e 424; Data de assinatura: 13 de Abril de 2016 – Prefeitura Municipal de Borborema, 13 de Abril de 2016 – Florisvaldo Pazini – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.